



PORTARIA Nº 996, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Regulamenta o disposto no artigo 5º do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao determinado no artigo 5º do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º O Projeto Computador Portátil para Professores, nos termos do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, tem o objetivo de promover a inclusão digital de professores ativos das redes pública e privada de educação básica, profissional e superior, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mediante a aquisição de soluções de informática constituídas de computadores portáteis (notebooks), programas de computador (softwares) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, observadas as definições, especificações e características técnicas mínimas estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A implementação do Projeto Computador Portátil para Professores será feita em duas fases, com a primeira abrangendo todas as capitais de Estados do país e a segunda abrangendo todos os municípios.

Parágrafo único. Anteriormente às duas fases descritas no "caput" deste artigo, o Projeto será implementado em um período de testes, que abrangerá:

I - os municípios que apresentaram o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, sendo um por Estado;

II - os municípios que mais se destacaram na pesquisa sobre Redes de Aprendizagem, realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com o Ministério da Educação.

Art. 3º Os professores interessados em adquirir um computador portátil, de acordo com as regras do Projeto, deverão comparecer a uma agência da Empresa de Correios e Telégrafos ou a uma agência de um dos bancos credenciados, portando documentos que comprovem o vínculo empregatício ou de ocupação de cargo de professor e contenham a indicação do Código INEP do estabelecimento de ensino ao qual está vinculado, atribuído pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos, conforme seja necessário:

I - comprovante de rendimentos emitido pela instituição de ensino à qual o professor estiver vinculado, nos termos descritos no "caput" deste artigo;

II - declaração da instituição de ensino, conforme Anexo desta Portaria, informando:

a) o vínculo empregatício do professor com a instituição;

b) o cargo ou função exercido pelo professor, com a respectiva carga horária;

c) a identificação inequívoca do professor, constando os seguintes dados:

- Nome;
- Registro Geral-RG;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) a identificação da instituição, contendo:
 - Nome;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovado por meio de carimbo, ou acompanhado de justificativa para a inexistência do carimbo;

- O número de identificação junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

e) a identificação do signatário da declaração, informando:

- Cargo ou função que ocupa na instituição;
- Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 889, de 22 de julho de 2008.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Modelo de Declaração da Instituição, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso II (papel timbrado da instituição de ensino, caso exista)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome legível) _____, RG ____ (no. carteira de identidade) ____, CPF _____, diretor da ____ (nome da instituição de ensino) _____ e Código INEP _____, localizada à ____ (endereço da instituição, incluindo bairro, cidade e UF) _____, declaro, para fins de prova junto ao Programa Computador Portátil para Professores, que ____ (nome completo e legível do professor) _____, RG ____ (no. da carteira de identidade) ____, CPF _____, é professor da ativa lotado na unidade de ensino supra citada, onde ocupa o cargo de _____, cumprindo carga horário de ____ horas semanais. _____, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura, com carimbo de diretor)
Justificativa para a eventual inexistência de carimbo da instituição: _____
(carimbo da instituição)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 11 de agosto de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 1/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta da Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Brasília, sobre questões relativas ao instituto do avanço escolar, conforme consta do Processo nº 23001.000091/2007-53.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

No anexo da Portaria MEC nº 872, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2008, no que concerne à Universidade Federal de Uberlândia, onde se lê:
Portaria MEC nº 1.264/2007, já alterada pelas Portarias nº 579/2008.

Código da Instituição	Cargo	Nível	Destinação do provimento	Autorizações	Novo nº de Autorizações
26274 FUFUB	Psicólogo/Área	E	Campus Ituiutaba	2	2

Leia-se:

Portaria MEC nº 1.264/2007, já alterada pelas Portarias nº 579/2008.

Código da Instituição	Cargo	Nível	Destinação do provimento	Autorizações	Novo nº de Autorizações
26274 UFU	Psicólogo/Área	E	sede	0	1

No anexo da Portaria MEC nº 910, de 28 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, onde se lê:

Portaria MEC nº. 1.265/2007, já alterada pelas Portarias nºs 611/2008 e 787/2008.

Instituição	Cargo	Nível	Autorizações pela Portaria 1.265/2007	Novo nº de autorizações
26255 UFVJM	Jornalista	E	1	0
26260 UNIFAL	Jornalista	E	0	1
26278 FUPPEL	Enfermeiro-Área	E	6	4
26274 FUFUB	Enfermeiro-Área	E	0	1
26273 FURG	Enfermeiro-Área	E	0	1
26231 UFAL	Assistente em Administração	D	40	39
26276 UFMT	Assistente em Administração	D	0	1
26236 UFF	Assistente em Administração	D	27	26
26274 FUFUB	Assistente em Administração	D	0	1

Leia-se:

Portaria MEC nº. 1.265/2007, já alterada pelas Portarias nºs 611/2008, 752/2008 e 787/2008.

Instituição	Cargo	Nível	Autorizações pela Portaria 1.265/2007	Novo nº de autorizações
26255 UFVJM	Jornalista	E	1	0
26260 UNIFAL	Jornalista	E	0	1
26231UFAL	Assistente em Administração	D	40	39
26276 UFMT	Assistente em Administração	D	0	1
26236 UFF	Assistente em Administração	D	27	26
26274 FUFUB	Assistente em Administração	D	0	1

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 364 de 30/06/2008, publicada no D.O.U. de 02/07/2008, seção 1, pág. 28, que trata da homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas para Professores da Carreira do Magistério Superior, bem como na Retificação publicada no D.O.U. de 17/07/2008, seção 1, pág. 36,

Onde se lê: ... Alessandro Jacoub Peixoto ...

Leia-se: ... Alessandro Jacoud Peixoto ...

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 473/2008-GD, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno deste Centro, aprovado pela Portaria MEC nº 848/99, de 26.05.99, publicada no DOU de 28.05.99, resolve:

I - alterar, na Unidade João Pessoa, o código da Função Gratificada da seguinte Coordenação:

FUNÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO ATUAL
Coordenação de Estágios	FG-02	FG-01

II - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 361, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 588/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001116/2005-84 (20041003955), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia, estabelecida à Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 500, Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantida pela Associação Rondoniense de Ensino Superior.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, a renovação de reconhecimento é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 362, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 589/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.008001/2005-11 (20050004532), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, com trinta e cinco vagas totais anuais, no período diurno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, estabelecido à Avenida Professor Luiz Freire, Nº 500, Cidade Universitária, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 363, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 590/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.002556/2006-30 (20050013975), do Ministério da Educação, resolve:



Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Sensoriamento Remoto, com quarenta vagas totais anuais, no período diurno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí, estabelecido na Praça da Liberdade, Nº 1.597, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 364, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 591/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.002583/2006-11 (20050014016), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Comunicação, com oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí, estabelecido na Praça da Liberdade, Nº 1.597, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicações, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 365, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 592/2008, da Diretoria de Regulação e

Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001667/2006-29 (20050012920), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental na Amazônia, com cem vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, estabelecido à Rua Coaracy Nunes, Nº 3.315, Caranazal, no Município de Santarém, Estado do Pará, mantido pela Fundação Esperança.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, constante do Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 366, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 593/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001668/2006-73 (20050012922), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores, com cem vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, estabelecido à Rua Coaracy Nunes, Nº 3.315, Caranazal, no Município de Santarém, Estado do Pará, mantido pela Fundação Esperança.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 549, DE 8 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 13, de 20 de dezembro de 2007, e o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 599/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008237/2007-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Brasília, mantida pelo IDEA - Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda., com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: os cursos referidos nesta Portaria permanecem com o mesmo quantitativo de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos de autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

ANEXO

Nº de ordem	Ato Autorizativo	Curso	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Portaria nº 2.850, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Administração, bacharelado	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	SGAS Quadra 911, Módulos 41 e 42, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
02	Portaria nº 2.849, de 18/08/2005, D.O.U. de 19/08/2005	Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda	SGAS Quadra 604, Lotes 25 e 26, s/nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF	

PORTARIA Nº 550, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 527/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012855/2005-00, Registro SAPIEnS nº 20050006988, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Centro Educacional Mineiro, na Rua Eufrates, nº 30, bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Mineiro Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 551, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 528/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012856/2005-46, Registro SAPIEnS nº 20050006989, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Centro Educacional Mineiro, na Rua Eufrates, nº 30, bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Mineiro Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 367, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 594/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001677/2006-64 (20050012929), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos Organizacionais, com cem vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, estabelecido à Rua Coaracy Nunes, Nº 3.315, Caranazal, no Município de Santarém, Estado do Pará, mantido pela Fundação Esperança.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 368, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 595/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001679/2006-53 (20050012936), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Publicidade e Mídia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, estabelecido à Rua Coaracy Nunes, Nº 3.315, Caranazal, no Município de Santarém, Estado do Pará, mantido pela Fundação Esperança.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 552, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG Nº 529/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011832/2006-51, Registro SAPIEnS nº 20060003493, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Messiânica, na Rua Humberto I, nº 612, bairro Vila Mariana, e na Rua Morgado de Matheus, nº 77, bairro Vila Mariana, ambos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Mokiti Okada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA